



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO N.º. 8.279

Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica municipal - LOM; **considerando** a necessidade de realizar ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o coronavírus (COVID-19); **considerando** os impactos sobre a atividade econômica do município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2021 o prazo de vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2021.

§ 1º. O pagamento poderá ser efetuado normalmente através do carnê já enviado, mesmo após a data do vencimento.

§ 2º. A prorrogação do prazo a que se refere este Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de março de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo

Júlio César Sacramento
Diretor de Fazenda